

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, com previsão de ofertar três turmas de até 40 (quarenta) vagas semestrais, modalidade EaD, no âmbito do estado do Ceará, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, sediado na Av. Bezerra de Menezes, n. 100, bairro Farias Brito, CEP: 60325-000 – Fortaleza-CE, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
NUP: 30021.002276/2024-21	PARECER Nº: 186/2025	APROVADO EM: 23/4/2025

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor do Centro de Educação Apoena, mediante o processo NUP nº 30021.002276/2024-21, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade EaD, na forma subsequente ao ensino médio.

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Marioleide de Farias Xavier, mestre em Engenharia de Transportes, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 015, de 28 de janeiro de 2025.

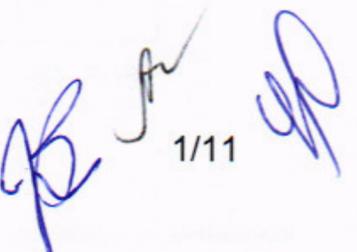
O Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, tem sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 100, bairro Farias Brito, CEP: 60325-000 – Fortaleza-CE, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, está credenciado para oferta de cursos na modalidade EaD, pelo Parecer nº 516/2023 com validade até 31 de dezembro de 2026. Esse Parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EaD com a mesma validade.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade EaD, estava reconhecido pelo Parecer nº 149/2022, com validade até 31 de dezembro de 2024.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- a) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);

FOR: SF
REV: KB


1/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

- b) Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- c) Corpo Docente – (online);
- d) Plano de Curso – (online);
- e) Regimento Escolar – (online);
- f) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções. Tamara Braga Sales, bacharela em Enfermagem, com mestrado em Avaliação de Políticas Públicas, é a responsável pela direção pedagógica. Leandro Cambeiro Nascimento, bacharel em Engenharia Mecânica, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com MBA Gestão da Qualidade e Engenharia da Produção, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela secretaria escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro nº. 67731/84266165CM.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro de Educação Apena. O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso está organizado em seis módulos e atende às exigências legais, como seguem:

MÓDULOS	COMPONENTES CURRÍCULARES	PRESENCIAIS	EAD	TOTAL
I	Introdução à EaD	80	-	80
	Português Instrumental	80	-	80
	Ética e Cidadania	80	-	80
	Total do Módulo I	240		240
II	Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social	-	80	80
	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	-	80	80

FOR: SF
REV: KB

2/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

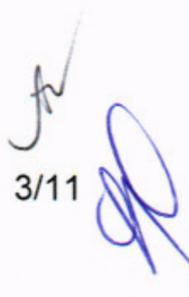
	Liderança e Desenvolvimento de Equipes	-	80	80
	Total do Módulo II	-	240	240
III	Higiene Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais	-	80	80
	Ergonomia e Medicina do Trabalho	-	80	80
	Combate e Prevenção de Incêndios e Pânicos	-	80	80
	Total do Módulo III	-	240	240
IV	Psicologia do Trabalho	-	80	80
	Suporte Emergencial a Vida e Atendimento Pré-Hospitalar	-	80	80
	Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho	-	80	80
	Total do Módulo IV	-	240	240
V	Segurança do Trabalho na Indústria e na Logística	-	80	80
	Proteção de Máquinas e Equipamentos	-	80	80
	Segurança em Instalações Elétricas	-	80	80
	Total do Módulo V	-	240	240
VI	Segurança do Trabalho na Construção Civil	-	80	80
	Segurança do Trabalho em Energia Eólica	-	80	80
	Segurança do Trabalho em Petróleo e Gás	-	80	80
	Total do Módulo VI	-	240	240
Total de Carga Horária Presencial		240	-	-
Total de Carga Horária EaD		-	1200	-
TOTAL GERAL		-	-	1440

O Centro de Educação Apoena não conta com a disciplina de Estágio Supervisionado em sua matriz curricular no Curso Técnico em Segurança do Trabalho em EaD, por este não ser obrigatório, portanto não há convênios com empresas.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 11 (onze) professores, sendo sete bacharéis, dois licenciados e dois tecnólogos. Entre eles, cinco têm especialização, um tem MBA e um, mestrado.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

FOR: SF
REV: KB

 
3/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
José Eduardo Dias de Souza	Tecnólogo em Processos Gerenciais; Especialização em Gestão e Coordenação Escolar.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução à EaD; ▪ Ética e Cidadania 	02
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciado em Letras – Português e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português Instrumental 	01
Karina da Silva Lima	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social; ▪ Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional; ▪ Higiene Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais 	03
Yan da Rocha	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Liderança e Desenvolvimento de Equipes. 	01
Mailson Queiroz da Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ergonomia e Medicina do Trabalho 	01
Leandro Cambeiro Nascimento	Bacharel em Engenharia Mecânica; Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; MBA Gestão da Qualidade e Engenharia da Produção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Combate e Prevenção de Incêndios e Pânicos; ▪ Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho; ▪ Segurança do Trabalho na Indústria e na Logística; ▪ Proteção de Máquinas e Equipamentos 	04
Núbia Pereira Sousa	Licenciada em Português; Licenciatura Plena em Pedagogia;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Psicologia do Trabalho 	01

FOR: SF
REV: KB

4/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

	Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional		
Sheila Mirelly Gonçalves	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Saúde Mental	▪ Suporte Emergencial à Vida e Atendimento Pré-Hospitalar	01
Pedro Raphael Carneiro Vasconcelos	Bacharel em Engenharia de Mecatrônica	▪ Segurança em Instalações Elétricas	01
Ruth Chaves Barros	Bacharela em Engenharia Civil.	▪ Segurança do Trabalho na Construção Civil; ▪ Segurança do Trabalho em Petróleo e Gás.	02
Osilene dos Santos Rocha	Bacharela em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Tecnóloga em Saneamento Ambiental; Mestra em Tecnologia e Gestão Ambiental	▪ Segurança do Trabalho em Energia Eólica	01

Comentário do especialista quanto ao corpo docente

O corpo docente conta com vasta experiência no ensino médio, ensino técnico, formação profissionalizante e no setor industrial, possuindo a qualificação necessária para atuar com excelência no curso proposto.

Comentário do especialista quanto à matriz curricular

A estrutura curricular é adequada à formação do aluno, sendo organizada de maneira a possibilitar a construção do conhecimento do futuro profissional. Dessa forma, busca-se desenvolver a capacidade de aplicar os saberes de forma eficaz no ambiente de trabalho. Além disso, as propostas de ações, bem como as respectivas

FOR: SF
REV: KB

5/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

teorias e conceitos, são apresentadas de maneira ordenada e em sintonia com a formação técnica proposta.

A justificativa apresentada está alinhada com o curso, e os objetivos gerais e específicos são coerentes com as competências necessárias para suprir a carência do mercado. Além disso, atendem às expectativas da sociedade, preparando profissionais capazes de desenvolver atividades específicas da prática profissional, em consonância com as demandas nacionais e regionais, que cada vez mais exigem profissionais qualificados.

Comentários do especialista quanto à organização curricular

A matriz é organizada com seis módulos, totalizando 1.400 horas de aulas, das quais 240 horas são destinadas às aulas presenciais e 1.200 horas correspondem à modalidade EaD, atendendo ao que determina o CNCT.

O objetivo do curso é formar técnicos em Segurança do Trabalho com competências para prevenir acidentes e doenças ocupacionais, aplicando a legislação (NRs) e promovendo a saúde, segurança e qualidade de vida dos trabalhadores, garantindo sua integridade física, mental e psicossocial.

Ao concluir o curso, o aluno deverá apresentar um conjunto de competências gerais que o capacitem para atuar na área da Segurança do Trabalho, em conformidade com as atribuições legais e as exigências do mercado de trabalho.

O Plano de Curso atende integralmente às determinações do Conselho Estadual de Educação e das diretrizes curriculares nacionais, estando em consonância com as habilidades, as competências e os requisitos do profissional técnico que se pretende formar.

Horário do curso:

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	DIAS	TURMAS
Integral	07:00 a 23:59	40	Segunda a Domingo	03

FOR: SF
REV: KB

6/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

Comentários do especialista quanto aos materiais didáticos

A escola conta com apostilas próprias para o curso técnico em Segurança do Trabalho, organizadas por disciplina, digitalizadas e divididas em quatro capítulos. Os alunos também têm acesso a videoaulas assíncronas, mapas mentais, slides das aulas e outros materiais complementares, todos disponibilizados pela Plataforma Pincel Atômico. Além do conteúdo online, há aulas presenciais uma vez por mês, avaliações presenciais e atividades práticas. A instituição dispõe ainda de uma biblioteca física, com suporte ao Google Books, e acesso à biblioteca digital Apoena.

A biblioteca apresenta boa estrutura. Conta com um ambiente bem organizado, acessível, climatizado e mobiliários adequados. Está localizada no mesmo espaço que o laboratório de informática e dispõe de computadores com acesso à Internet. Utiliza o Google Books, a biblioteca digital Apoena e a Plataforma Pincel Atômico. Quanto ao acervo, o avaliador sugere que seja melhorado.

Comentários do especialista quanto aos aspectos físicos

As salas de aula são climatizadas, bem iluminadas e organizadas, equipadas com quadro branco, televisores e acesso à Internet. Os mobiliários são confortáveis e adequados, criando um ambiente acolhedor e funcional para o aprendizado. As salas oferecem acessibilidade para alunos cadeirantes. Além de rampas de acesso, banheiro para pessoas com deficiência, piso tátil e plaquetas em braile nas portas das salas. Há uma sala para os professores, destinada à realização de reuniões e com acesso à Internet.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e o aprendizado dos estudantes. Está equipado com sete computadores, todos com acesso à Internet e softwares especializados que atendem de forma satisfatória às necessidades do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Possui acessibilidade para pessoas com deficiência motora e visual. O avaliador recomenda a aquisição de um número maior de computadores.

O laboratório de Segurança do Trabalho contém EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), equipamentos de combate a incêndio, equipamentos de primeiro socorro, calibrador de decibelímetro e trena. O espaço é climatizado e possui acessibilidade para pessoas com deficiência. O avaliador recomenda a aquisição dos seguintes equipamentos: anemômetro, decibelímetro, dosímetro, luxímetro, termohigrômetro, medidor de

FOR: SF
REV: KB

 7/11 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

stress térmico, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, dosímetro de ruído, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros equipamentos.

As instalações, de um modo geral, estão em boas condições, com salas confortáveis e acessíveis. Todos os ambientes são climatizados, bem iluminados, com mobiliário confortável e acesso à Internet, garantindo um atendimento de qualidade a alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PcD de um modo geral.

Resultado do processo avaliativo

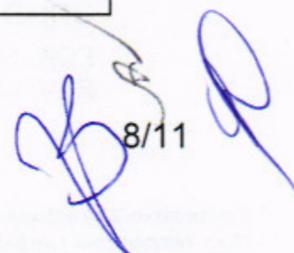
O Curso Técnico em Segurança do Trabalho em EaD obteve o resultado **SATISFATÓRIO** após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: **GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica** (14 indicadores); D2: **INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar** (9 indicadores); e D3: **INFRAESTRUTURA GERAL** (7 indicadores), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

Por fim, para o avaliador, o Centro de Educação Apoena tem estrutura para abrigar suficientemente as três turmas com 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Segurança do Trabalho em EaD, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,42	3	10,25
Dimensão 2	3,25	4	13,00
Dimensão 3	3,00	3	9,00

FOR: SF
REV: KB


8/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

Total	
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)	32,25
Conceito de Curso = 3 (três)	

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 3, que denota qualidade satisfatória.

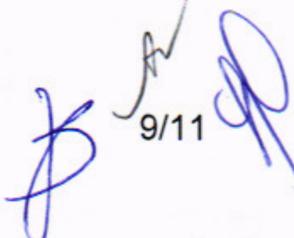
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE n.º 466/2018, reformulada pela Resolução CEE 488/2021 e Resolução CEE n.º 485/2020, Regulamentação Profissional: Lei n.º 7.410/85: que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências; Decreto n.º 92.530/86: Regulamenta a Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências; e a Portaria MTP n.º 671/21: que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – CEDUP, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do mestre/avaliador, Marioleide de Farias Xavier, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, com previsão de ofertar três turmas de até 40 (quarenta) vagas semestrais, modalidade EaD, no âmbito do estado do Ceará, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar n.º 23270233, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, sediado na Av. Bezerra de Menezes, n. 100, bairro Farias Brito, CEP: 60325-000 – Fortaleza-CE, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada.

FOR: SF
REV: KB


9/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

Ao expressar o voto retomo as recomendações feitas pelo especialista que deverão ser observadas e cumpridas pela instituição:

1. Recomenda-se incluir na matriz curricular o estudo aprofundado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e os efeitos da corrente elétrica no corpo humano. Além disso, é importante incluir atividades práticas relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), ferramenta amplamente utilizada pelos profissionais de segurança do trabalho para promover a conscientização sobre saúde e segurança no ambiente laboral. Também se sugere a inserção de atividades práticas para avaliação quantitativa de riscos físicos, químicos e de luminosidade, seja em disciplinas específicas ou como parte do conteúdo de outras já existentes. Por fim, recomenda-se a realização de exercícios práticos com emissão de relatórios de medição, a fim de capacitar os alunos na elaboração de relatórios técnicos.

2. recomenda-se que a disciplina de “Psicologia do Trabalho” seja ministrada por profissional em especialização em psicologia do trabalho.

3. recomenda-se que a disciplina de “Suporte Emergencial à Vida e Atendimento Pré-Hospitalar” seja ministrada por profissional com formação na área da saúde do trabalho.

4. recomenda-se atualizar o acervo.

5. recomenda-se que no laboratório de informática seja realizada aquisição de um número maior de computadores.

6. recomenda-se para o laboratório de Segurança do Trabalho a aquisição dos seguintes equipamentos: anemômetro, decibelímetro, dosímetro, luxímetro, termohigrômetro, medidor de stress térmico, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, dosímetro de ruído, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros equipamentos.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no D.O.E e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018. Projeto de Lei, Institui Diretrizes para a Política Estadual de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

FOR: SF
REV: KB

10/11

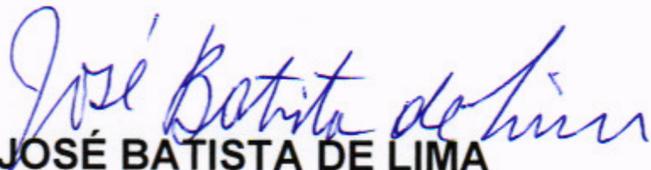
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 186/2025

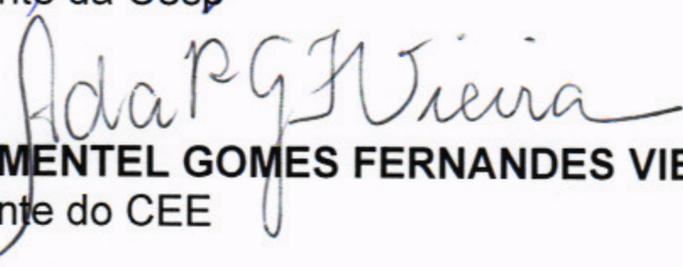
no Âmbito do Estado do Ceará. Lei 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares nas escolas, foi sancionada em 13 de janeiro de 2025.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação. Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 23 de abril de 2025.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

